

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

REQUERIMENTO Nº , DE 2024

(Do Sr. Lincoln Portela)

Requer a realização de audiência pública para debater sobre os 10 anos de vigência da Lei nº 13.022, de 2014 (Estatuto das Guardas Municipais).

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública no âmbito desta Comissão, para comemorar os 10 anos de vigência da Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), discutir seu legado e debater sobre os desafios para sua plena implementação em todas as Guardas Municipais do Brasil.

Na oportunidade, sugere-se o envio de convite aos seguintes participantes:

- Lincoln Portela, Deputado Federal e Presidente da Frente Parlamentar em Defesa das Guardas Municipais;
- Mário Luiz Sarrubbo, Secretário Nacional de Segurança Pública (SENASP/MJSP);
- Jones Moura, Ex-Deputado Federal e Guarda Municipal do Rio de Janeiro;



- Oséias Francisco da Silva, Presidente da Conferência Nacional das Guardas Municipais do Brasil (CONGM);
- Michel Alves da Silva, Advogado da Associação dos Guardas Municipais de Cotia/SP;
- Joselito Sousa, Guarda Civil Metropolitano de São Paulo;
- Representante da Frente Nacional de Prefeitos;
- Representante da Confederação Nacional dos Municípios.

JUSTIFICAÇÃO

Neste ano comemoraremos 10 (dez) anos de vigência da Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que criou o Estatuto Geral das Guardas Municipais do Brasil. A referida lei, ao regulamentar o parágrafo oitavo da Constituição Federal, instituiu as normas gerais, competências, atribuições, prerrogativas e vedações às guardas municipais.

O Estatuto em comento provocou um importante impacto na segurança pública do país ao estabelecer e delimitar as atribuições das guardas municipais. Reforçou o seu papel preventivo, comunitário e de trabalho integrado, estabeleceu o direito de plano de carreira, a ocupação de cargos de comando e cargos comissionados, e exigiu a criação de Corregedoria e Ouvidoria para controle interno e externo da atividade policial.

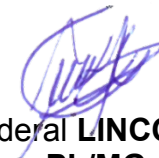
Todavia, no que tange à expectativa do texto da lei, a realidade de muitas guardas municipais não sofreu alterações significativas, dada a não implementação do Estatuto Geral das Guardas Municipais, e as razões para isso são várias, como por exemplo: ausência de recursos financeiros, falta de fiscalização do Ministério Público e da sociedade, entre outros.

Nesse contexto, além da importância em comemorarmos os 10 anos da Lei Federal, que foi uma grande conquista para nossas Guardas, ainda



temos desafios a serem perseguidos até sua total implementação, a fim de minimizar os prejuízos que sua inobservância gera à sociedade e aos profissionais das Guardas Municipais do Brasil.

Sala da Comissão, em de julho de 2024.


Deputado Federal **LINCOLN PORTELA**
PL/MG

